Luiz Alcala 19

fl. 02

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Porto Feliz, 25 de agosto de 1.950

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Imprensa local e Registrada no livro próprio da Diretoria de Administração de Prefeitura.

Porto Feliz, 25 de agosto de 1.950

NELSON CABANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO